GOVERNO MUNICIPAL DE ALTANEIRA
NAS MÃOS DO POVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002/2021

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 045/2021
Data: 26 / 01 / 2021
Servido Responsável

Exmo. Sr.
Vereador Deza Soares
Presidente da Câmara Municipal
Altaneira - Ceará

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação por parte dos membros dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Nº. 002/2021 que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da despesa, ate o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 768/2020, de 08 de dezembro de 2020, para o fim que indica e dá outras providências**".

O presente projeto tem por objetivo a readequação das rubricas orçamentárias para atender com eficiência necessidades de execução das despesas do ente público municipal, sendo necessário o determinado ajuste legal.

Assim, certos de que o projeto em apreço merecerá especial atenção de Vossa Excelência e seus pares, bem como da sua aprovação, apresentamos os nossos agradecimentos.

Sendo tudo para o momento, reiteramos os votos de consideração e apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 26 dias de janeiro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da despesa, ate o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 768/2020, de 08 de dezembro de 2020, para o fim que indica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 768/2020, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decretos do Poder Executivo Municipal, utilizando-se como fontes de recursos aquelas preconizadas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, abaixo transcritas:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº ___/____

NOMENCLATURA, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
MÉDICO	07	12H	750,00
		24H	1.500,00
ENFERMEIRO	07	12H	240,37
		24H	480,74
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	12H	89,29
		24H	178,58
ODONTÓLOGO	02	20H/SEMANAIS	1.922,53

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 26 dias de janeiro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal